



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38413/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 06/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00025/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min duas horas em Praça Pública no Município de PiancóPB

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00025/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 37.253.847/0001-98**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 37.253.847/0001-98**, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/04/2023 às 11:27:28 foi protocolizado o documento sob o N° 38413/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00025/2023
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 31/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 65.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min duas horas em Praça Pública no Município de PiancóPB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 65.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.253.847/0001-98
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	cdeb5c4a06dab7ba5c14214e7d9e3668

João Pessoa, 06 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

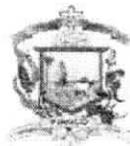
O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal n.º. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

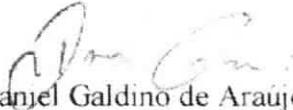
X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada,

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

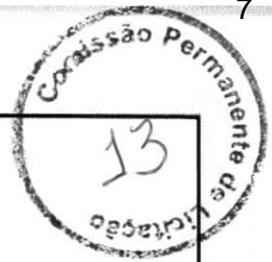
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

5





Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Antonio Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Silvia Marcia Pereira Queiroz Nizon	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 31685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas apuradas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos

de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possa gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00031/2022

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00031/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00037/2022

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADU -ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00026/2022

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOCACAO -ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino na cidade de Patos-PB, durante o exercício de 2023

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 20101/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS. CONTRATADO: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ nº 24.575.584/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Oitava, Parágrafo único, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA N.º 679649/2014. POR 05(CINCO) MESES A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caraubas: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0043.2025 - MANTER O TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraubas e: CT N.º 60401/2023 - 29.03.23 - JOSE BEZERRA DE SOUZA 05298912478 - R\$ 73.216,00; CT N.º 60402/2023 - 29.03.23 - IVAN FERREIRA DE LIMA 71798242400 - R\$ 63.360,00; CT N.º 60403/2023 - 29.03.23 - JOSE ARLINDO DE LIMA 83263659472 - R\$ 59.400,00; CT N.º 60404/2023 - 29.03.23 - JOSE JEFFERSON HONORIO DE SOUZA 10604688407 - R\$ 148.359,20; CT N.º 60405/2023 - 29.03.23 - JOSE VALTEMAR FERNANDES MELLO 83965769472 - R\$ 99.000,00.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0002/2023, com o objeto: Reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, realizado por força do Contrato de Repasse no 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Data de reunião para o dia 28/04/2023, às 08:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 31 de Março de 2023

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0003/2023, com o objeto: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1081284-46/2021 (923271). Data de reunião para o dia 28/04/2023, às 09:00 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 31 de Março de 2023

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0004/2023, com o objeto: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem do município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1081403-89/2021 (923791). Data de reunião para o dia 28/04/2023, às 09:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 31 de Março de 2023

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, a Dispensa nº 00015/2023, em favor do Sr.º FRANSILHERBETH LEITE DE ANDRADE, CPF: 018.946.464-01, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a rua Almir Leite de Azevedo Leite s/n, bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Piancó-PB, destinado ao funcionamento da sede do Programa do Bolsa Família do Município de Piancó-PB, com o VALOR MENSAL de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e com o VALOR GLOBAL de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em consequência fica o mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Piancó - PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, com o VALOR GLOBAL de 60.000,00 (sessenta mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda BRASAS DO FORRO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da DEASHOWS LTDA, CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84, com o VALOR GLOBAL de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda PEDRINHO PEGAÇÃO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 37.253.847/0001-98, com o VALOR GLOBAL de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó-PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98, com o VALOR GLOBAL de 110.000,00 (cento e dez mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda ERIC LAND para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da JR FIRMINO - ME, CNPJ sob o nº 34.534.504/0001-03, com o VALOR GLOBAL de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda JONNY GAROTINHO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó-PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, com o VALOR GLOBAL de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda FABRÍCIO RODRIGUES E BANDA (ELETRÍCO) para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, CNPJ sob



o nº 10.367.987/0001-30, com o VALOR GLOBAL de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e tendo como objeto a Contratação da Banda MATHEUS LEITE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Piancó/PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.084.363/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos destinados a secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Valor global: R\$ 63.870,93 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três centavos)

Piancó-PB, 29 de Março de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Extrato do Contrato

Pregão Eletrônico nº 00012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.948.769/0002-01

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecer bolsas de Colostomia e Urostomia para atender as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

Valor global: R\$ 381.926,10 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e dez)

Piancó-PB, 30 de Março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ Nº 09.478.023/0001-80

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecer bolsas de Colostomia e Urostomia para atender as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

Valor global: R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais)

Piancó-PB, 30 de Março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99.

OBJETIVO: Contratação da Banda BRASAS DO FORRÓ para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: DEA SHOWS LTDA, CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84.

OBJETIVO: Contratação da Banda PEDRINHO PEGACÃO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 37.253.847/0001-98.

OBJETIVO: Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Piancó-PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98.

OBJETIVO: Contratação da Banda ERIC LAND para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade nº 00027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: J R FIRMINO - ME, CNPJ sob o nº 34.534.504/0001-03.

OBJETIVO: Contratação da Banda JONNY GAROTINHO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Piancó-PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30.

OBJETIVO: Contratação da Banda FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30.

OBJETIVO: Contratação da Banda MATTIEUS LEITE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Piancó-PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 00015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: Sr.ª FRANSILHERBETH LEITE DE ANDRADE, CPF: 018.946.464-01

OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado a rua Almir Leite de Azevedo Leite s/n, bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Piancó-PB, destinado ao funcionamento da sede do Programa do Bolsa Família do Município de Piancó-PB.

VALOR MENSAL de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Piancó- PB, 31 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Condado

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00135/2019 para o dia 17 de maio de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos e essenciais em razão do fornecimento diário de combustíveis para toda frota do município, inclusive saúde e educação.

Condado, 27 de fevereiro de 2023.

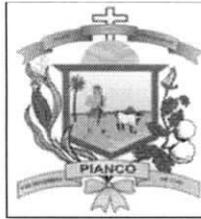
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICO - MUSICAIS – Nº 03.024/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA SUA MUSICA
DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO &
EDITORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **09.148.727/0001-95**, com sede a Rua Valdemar Costa Filho, 145 – Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68 e de outro lado, a empresa **SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, CNPJ nº **37.253.847/0001-98**, localizada a Av. Passos, nº 00115 - PAV 11 - CEP: 20.051-040 - Bairro: Centro - Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-MUSICAIS**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob o regime de atividade-fim concernente à realização de show em praça pública, no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min (duas horas) por ocasião da Festividade mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, através de contratação direta com inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Proceder com o abastecimento do Camarim, conforme necessidade do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.
- e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, realizando um show de qualidade.
- f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.
- g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **Contratante** pagará a **Contratada**, a título de contraprestação pelos serviços artístico-musicais contratados, o Valor Global de **RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente da apresentação do artista, ficando os respectivos impostos recolhidos pela empresa, no ato do pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

DS
A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2022 da **Contratante** para o exercício 2023, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a ser pego até o dia 10 do mês subsequente da apresentação do artista.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inexecução total ou parcial do presente contrato, ou o atraso na execução dos serviços contratados, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de penalidade correspondente a 2% (dois por cento) do valor global ajustado, na forma do art. 40, inciso IV, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, valendo o presente contrato como título hábil para cobrança judicial, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó- PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



Paragrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Arcar com o descumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento, sem prejuízo de punição a título de cláusula penal (Arts. 916 *usque* 927 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

Multa no percentual de 10% sob o valor global contratado. Acresce-se o percentual de 0,50% juros, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de suas assinaturas, pelas partes, e término dia 31 de agosto de 2023.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

DS
A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Piancó- PB, 31 de março de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional
PELO CONTRATANTE

DocuSigned by:


84CAA0A92161455...

SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Flávia Ventura Lúcia Lúcia
CPF nº 075.879.844-02
2. Ruty Ribeiro da Silva
CPF nº 084.621.334-67



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 577ECBEA9FF343A2BEE52237E9A8B77F

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO - JAPÃOZIN PIANCÓ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Luzirene Pereira da Silva

Assinatura guiada: Ativado

AV PASSOS, número 00115, PAV 11

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BAIRRO CENTRO, Cidade:

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rio de Janeiro, Rio de janeiro 20.051-040

luzirenep@suamusica.com.br

Endereço IP: 187.19.195.96

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luzirene Pereira da Silva

Local: DocuSign

04/04/2023 12:06:53

luzirenep@suamusica.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Orenszajn

gustavo@suamusica.com.br

CFO

AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.236.173.190

Registro de hora e data

Enviado: 04/04/2023 12:09:01

Visualizado: 04/04/2023 15:23:08

Assinado: 04/04/2023 15:23:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/07/2022 15:47:26

ID: 577a76fe-a1d2-4563-bb52-142650a86c81

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Luzirene Pereira da Silva

luzirenep@suamusica.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 04/04/2023 12:09:01

Reenviado: 04/04/2023 15:23:22

Visualizado: 04/04/2023 15:41:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2023 17:10:13

ID: 311d3d3b-4a06-4a9b-8a3d-2fc697938d3

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

04/04/2023 12:09:01

Entrega certificada

Segurança verificada

04/04/2023 15:23:08

Assinatura concluída

Segurança verificada

04/04/2023 15:23:19



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	04/04/2023 15:23:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: robertab@suamusica.com.br

To advise SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA during the course of your relationship with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

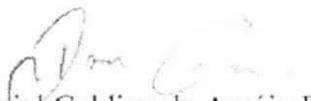
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Amonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 53685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);
- IV - notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.
- V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;
- VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo unien todos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00031/2022**

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00031/2022**

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00037/2022**

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADU -ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00026/2022**

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOCAÇAO -ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino da cidade de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.253.847/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2020
NOME EMPRESARIAL SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUA MUSICA DIGITAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PASSOS	NÚMERO 00115	COMPLEMENTO PAV 11
CEP 20.051-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LUZCONTABIL.SRV.BR		TELEFONE (21) 9119-0020/ (21) 3178-4474
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 11:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA
CNPJ: 37.253.847/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:26 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **5C61.BFF9.96A9.2210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.2947323-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 37.253.847/0001-68	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/02/2023 13:02</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 02/05/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/06/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7955955512**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 804222023



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA

AVN PASSOS 115

PAV 11

CENTRO RIO DE JANEIRO 20051-040 RJ

CNPJ/CPF

37.253.847/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.242.204-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de JANEIRO de 2023.

HORA:10:35

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.253.847/0001-98
Razão Social: SUA MUSICA DIGITAL SERV DE INTERMED PROD
Endereço: AV PASSOS 115 PAV 11 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20051-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030602065523897380

Informação obtida em 16/03/2023 17:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.253.847/0001-98
Certidão nº: 3574882/2023
Expedição: 25/01/2023, às 12:18:05
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.253.847/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (30/01/2003 ATÉ 30/01/2023), dele(s)*****

**_*_*_*_*_*_*_*_NADA CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO EDITORA LTDA - CNPJ: 37.253.847/0001-98***** Rio de Janeiro, Capital em 03/02/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EELH 52825 LEV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/stepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
CERP: 398AA822-FE69-4217-ACC8-408F6DAB16FE



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório de distribuição. Página 1 de 1

Requerida em 02/02/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8391194/2023-1.00

Modelo ESPECIAL folha 2

09033719

09/05/2023

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 0b2e191c-a154-4606-80c3-c0122db585fc

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FE

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRES ate TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (30/01/2003 ate 30/01/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA**, qualificacao: CNPJ 37.253.847/0001-98 (conforme requerido)

-Certifica ainda que consta(m) distribuicao(oes) contra o(s) nome(s) de: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO PRODUCAO & EDITORA LTDA, qualificacao: CNPJ 37.253.847/0001-98 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0149803-

83.2022.8.19.0001, REU, distribuído em 29/06/2022. Classe: Procedimento Comum Cível; Assunto: Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar; a req. de JOAO FERNANDO GOMES VALERIO e outros

Emitida em: 02/02/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 106,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1,99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21,11 (FETJ) + R\$ 5,27 (FUNPERJ) + R\$ 5,27 (FUNPERJ) + R\$ 4,22 (FUNARPEN) + R\$ 5,66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2,48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEL40357 FHB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.us.br/republio>

Cert. Proc. p/ POSSEBON/POSSEBON



3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Esbano Braga, 287 - Grupo 201 - CEP: 20120-102
INFOP: 27.531.371/2001-23
Contatos: (21) 3032-3242 | E-mail: 3oed@ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 02/02/2023
Nº SEDE: 0903371910 | 8391194/2023

RECIBO: 663085/2023

FUNCIONARIO: POSSEBON
Nº E-CARTORIO: 2023211642296

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	ENCLUMENTO	LEI 6.379/2012	FETJ	FUNPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 8.873/2002
2023215376891	ECLE 040357 PHB	C	R\$ 151,59	R\$ 1,06	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,33	R\$ 5,65	R\$ 1,48

Valor Certidão: R\$ 151,59



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1242204-0	37.253.847/0001-98	04/836.369/2020	04/836.369/2020	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO PRODUCAO& EDITORA LTDA
SUA MUSICA DIGITAL

PARA SE ESTABELECEM NO

AVN PASSOS, 115, PAV 11, CENTRO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.22.45.3 - ATRAÇÕES MUSICAIS
2.10.48.0 - AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO
2.10.43.9 - INTERMEDIACÃO COMERCIAL
2.35.16.4 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
2.10.33.1 - AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
2.26.68.8 - ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE
2.28.10.9 - DEFESA DE MARCAS E PATENTES
2.22.42.9 - GRAVAÇÕES SONORAS
2.51.11.9 - EDIÇÃO
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO
VEDADA A PROPAGAÇÃO DE SOMS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento da regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2020

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
24/10/2022



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:
"SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO
& EDITORA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas em conjunto simplesmente como "**Sócios**", ou, ainda, cada qual individualmente como "**Sócio**":

GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040 ("**Gustavo**");

RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320 ("**Roni**"); e

AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 120 - Salão 1501 - Parte - Centro - Cep.: 20.051-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.210.263.293 em 16 de novembro de 2016, devidamente representada por seus sócios administradores, **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-

RA

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.109834-3 Protocolo: 00-2023/087829-4 Data do protocolo: 28/05/2023
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/05/2023 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3372b95855a1d756798b148a20d30d9e6a2a20f6aef14a402a9326e3709d34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital>. Informe o nº do protocolo. Pág. 3/24





040; e (ii) RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320 ("AMBI").

Tem entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade empresária limitada, sob denominação **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, doravante simplesmente designada "Sociedade", de acordo com os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A Sociedade empresária limitada operará sob a denominação de **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, com o nome fantasia de "Sua Música Digital".

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Passos, 115, sala 1103 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20.051-040.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade é composta dos seguintes estabelecimentos:

a. **Matriz**, à Av. Passos, 115, sala 1103 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20.051-040.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por meio de resolução dos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, em reunião, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social da matriz.

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolar: 00-2023/081820-4 Data do protocolo: 28/08/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/08/2023 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E272895HEBA2B756798B149A20D3CDFEAT22DA0F6A8FF14A402A9124F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/diagnostico>. Informe o nº de protocolo. Pág. 4/24





Cláusula Terceira - A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de maio de 2020 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, promovendo a integração entre pessoas, profissionais e empresas, exceto imobiliários - CNAE 7490-1/04;
- (b) Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais - CNAE 9001-9/02;
- (c) Atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações e apresentações em todos veículos de comunicação - CNAE 5920-1/00;
- (d) Atividades de gravação em estúdios ou outros locais - CNAE 5920-1/00;
- (e) Atividades de registro e cessão de direitos autorais e composições musicais, atuando também como administrador de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos - CNAE 5920-1/00;
- (f) Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa - CNAE 7020-4/00;
- (g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00;
- (h) Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04; e
- (i) Serviços de escritório compartilhado (coworking); centro de prestação de serviços às empresas, clientes ou escritórios virtuais; e fornecimento de pacote de serviços administrativos - CNAE 8211-3/00.

R A

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.098834-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 26/09/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 POR O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3273B95B6A3B7167988143020D00DFKATADDA0PFAEFF14A402A9026E2709036

Para validar o documento acesse <http://www.jucecrlja-rj.gov.br/servicos/espacialdigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/26





CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social, a ser totalmente integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro meses), em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Gustavo Creder Orensztajn	1.000	1.000,00	1,00%
Roni Maltz Bin	1.000	1.000,00	1,00%
Ambi Serviços de Internet LTDA	98.000	98.000,00	98,00%
Total	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil").

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV - REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Sétima - As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios ou em alterações do Contrato Social, observando-se o disposto no Acordo de Quotistas arquivado na sede social, na forma e para os fins da Cláusula Vigésima Quinta e parágrafo único deste Contrato Social.

A
R

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIA MÉDICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-20207981820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICADO O APROVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373895BEBASB756798B145A282D0F8A7A2DA0F6A8E714A402A9526F9769034

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/financeira/digital>, informe o n.º de protocolo. Pág. 6/26





Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo Segundo - Qualquer sócio poderá ser representado nas deliberações sociais por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro junto com a ata ou alterações do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula Oitava - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio que tenha a maioria do capital social, por escrito, mediante carta registrada, telegrama, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio exigidas pelo § 3º do artigo 1.152 Código Civil no caso de todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

Parágrafo Único - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação.

Cláusula Nona - O quórum de instalação em qualquer reunião de sócios será de no mínimo 90% (noventa por cento) dos sócios, em primeira convocação, e com qualquer número de sócios, em segunda convocação. As deliberações dos sócios

5

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.139834-3 Protocolo: 90-2020/987810-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/03/2020 SOB O NÚMERO 33210980543 e demais constantes do livro de autenticação.

Autenticação: 2373895888A3B1567988148A3D030FEA7A7BA0FCAE7F14A402A5526F3709034

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/diaseletronicadigital>. Informe o n° de protocolo. Pág. 7/26



serão tomadas pelos votos dos sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se maior quórum for exigido neste Contrato Social ou pela legislação aplicável a esta Sociedade.

Cláusula Décima - As reuniões serão presididas por Quotistas que detenham, no mínimo, 10% (dez por cento) das quotas existentes, em regime de rodízio, escolhido entre os próprios Quotistas. O escolhido para presidir a reunião deverá nomear um secretário, que poderá ser sócio ou não ser um Quotista.

Parágrafo Primeiro - No caso de reuniões que deliberarem acerca de assuntos destinados a produzir efeitos perante terceiros, uma via das atas dessas reuniões deverá ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo Segundo - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

Cláusula Décima Primeira - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas anuais da administração, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, que deverão ser aprovadas por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social:

6

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-7 Protocolo: 80-2020/987820-4 Data do protocolo: 28/03/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/03/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373895888A28795798814BA20030FEATAJDA0F6AEFF14A802A9524F2709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/26



- a) qualquer aumento no capital social da Sociedade (exceto por capitalização de reservas ou conforme exigido por lei, caso em que quotistas representando 75% do capital social poderão aprovar), redução de capital, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria, incluindo, opções de compra ou ainda bônus ou opção de subscrição de Quotas;
- b) a aquisição ou alienação, em qualquer caso, pela Sociedade, de qualquer participação no capital social de outras sociedades, associações ou *trust* ou a celebração de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de qualquer indivíduo, sociedade, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade ou parceria de responsabilidade limitada, associação, sociedade de capital conjunto, *trust*, *joint venture*, organização sem personalidade jurídica; ou, ainda, a celebração, pela Sociedade, de qualquer acordo de associação, consórcio ou documentos relativos a "sociedades em conta de participação" e qualquer outra operação acessória ou conexa às descritas neste item, inclusive para fins fiscais, com ou sem aumento de capital pela Sociedade;
- c) o resgate e a emissão de quaisquer valores mobiliários, bem como qualquer modificação da estrutura de capital da Sociedade, incluindo a abertura ou fechamento do capital da Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade;
- d) a fusão, cisão, incorporação, reorganização com ou da Sociedade com outra, conversão em novo tipo societário ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em

7

RA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODA MÉDICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

EJRE: 332.1098034-1 Protocolo: 00-2920-087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NOME 33210980343 e demais constantes do texto de autenticação.

Autenticação: 3373D958E8A3B156798804BA20D200FCA7A2DA0F6A8FF14A40255526F3709034

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 9/26



que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade

- e) a aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
- f) a autorização para os administradores da Sociedade requerem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- g) a liquidação ou a dissolução da Sociedade;
- h) remuneração global dos administradores, e remuneração, eleição e destituição de administradores, exceto em caso de falta gravíssima comprovadamente cometida, hipótese em que a decisão pode ser tomada por maioria absoluta dos votos em Reunião de Quotistas;
- i) aumento do número de administradores;
- j) a deliberação sobre política, distribuição e pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio da Sociedade;
- k) qualquer alteração do Contrato Social da Sociedade;
- l) a concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia pela Sociedade em favor de qualquer outra sociedade, bem como em benefício de terceiros em geral, dos que exercem Cargo Executivo na Sociedade, ou Sócios da Sociedade ou Partes Relacionadas aos que exercem Cargo Executivo na Sociedade ou Sócios da Sociedade;
- m) a nomeação e destituição de Auditores para a Sociedade ou qualquer sociedade, associação ou outro empreendimento do qual a Sociedade seja acionista, quotista ou sócia;
- n) a aprovação e qualquer alteração no Plano de Negócios;
- o) a alienação de ativos (tangíveis ou intangíveis), inclusive marcas e direitos associados a marcas, inclusive licenças, direitos de uso e outros, que não participações societárias, em qualquer valor ou montante;
- p) a aquisição de quaisquer ativos (tangíveis ou intangíveis) pela Sociedade em montante que exceda, em cada caso, o valor correspondente a R\$30.000,00 (trinta mil reais);

8 RA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098834-3 Protocolo: 30-2023/887820-8 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 33210988343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3373D95HEBA3D756798914BA0D30DFEA7A2DA0P6ASFF16A602L9526F2709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chaoncladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 10/26





- q) a concessão de quaisquer empréstimos para quaisquer terceiros pela Sociedade;
- r) a realização de qualquer operação e/ou a alteração de quaisquer de seus termos e condições, se tal operação resultar em endividamento da Sociedade ou obrigação pecuniária, inclusive na forma de emissão de valores mobiliários que resultem em dívida líquida para a Sociedade, em valor excedente, em qualquer caso, a R\$30.000,00 (trinta mil reais). Para fins desse item, serão considerados os financiamentos somados aos títulos a pagar, e subtraídas as disponibilidades de caixa e equivalentes, em operações únicas ou relacionadas, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável;
- s) a aprovação do plano geral de cargos, salários e benefícios e, especificamente de salários, benefícios, bônus, participação nos lucros e opções de ações para os cargos gerenciais, de administradores e assemelhados da Sociedade, além de contratações com salário mensal bruto acima R\$ 10.000,00;
- t) a criação de quaisquer Ônus sobre os ativos da Sociedade; e
- u) a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou série de contratos relacionados entre si, onde a Sociedade seja devedora, ou despesas sob a mesma rubrica que, individual ou conjuntamente, envolvam valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício social, relativamente a uma única operação ou a uma série de operações relacionadas entre si, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade será administrada e representada, judicial e/ou extrajudicialmente, para todos os efeitos, em conjunto, por seus dois

R A

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOA MÓDICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Ercodius: 00-29207087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do teor de autenticação.

Autenticação: 2372b958e8a3b706198b14ba20d300f6a7a2ca3f6a8ff16a402a9526f3709034

Para validar o documento acesse <http://www.jucefria-rj.gov.br/servicos/chanceladigital>; informe o nº do protocolo. Pag. 11/24





administradores: (i) **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e (ii) **RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320, que representarão a Sociedade, sempre em conjunto, com a assinatura em conjunto dos dois administradores, por prazo indeterminado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades estaduais e paraestatais, administrativas, Juntas Comerciais, Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e de Títulos e Documentos, órgãos do Governo, Alfândegas, Consulados, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda e/ou em seus órgãos subordinados.

Parágrafo Primeiro - Os administradores, sempre agindo em conjunto, poderão outorgar procurações em nome da Sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e deverão ter validade máxima de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Os administradores, sócios ou não, ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei, e poderão receber uma remuneração a título de pro labore a ser estabelecida pelos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social e lançada na conta de despesas gerais da Sociedade.

10

A
R

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BWA MÓDICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
 NIRE: 330.1098034-7 Protocolo: 00-2020/007820-4 Data de protocolo: 28/05/2020
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NOME DO 3321980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373895885A28195798B14BA28830DPEATAZIDANVHAEFF1A402A9124F3709D34

Data válida e documento acessa <http://www.jucorjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 11/28



Parágrafo Quarto - Fica vedada a concessão pela Sociedade de fianças e avais em negócios que não sejam do interesse direto da Sociedade, bem como a realização de negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Sexto - Os sócios poderão designar terceiros não sócios para exercer a administração social. A designação do administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade dos sócios, e reformulação das cláusulas de administração.

Parágrafo Sétimo - Os administradores, sócios ou não, no âmbito de suas atribuições, deverão zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Terceira - Os sócios, seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados, não poderão dispor ou de qualquer forma transferir para terceiros, direta ou indiretamente, suas respectivas quotas, no todo ou em parte (as "**Quotas Ofertadas**"), sem antes oferecê-la aos demais, que terão o direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observando-se regras especiais previstas no Acórdão de Quotistas arquivado na sede social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia de cumprimento de quaisquer obrigações pessoais, de terceiros, ou

11

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/047620-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICADO DE ABOGADO EM EXERCÍCIO em 28/05/2020, SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2372b9585a2b756798b14ba20b30f66a22ba0f6aef14a402a9526f2709d34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 13/26



mesmo assumidas em nome da Sociedade, salvo se aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente vedada a transferência ou oneração de quotas por meio de penhor, cessão, ou qualquer outra disposição, oneração ou transferência que não se faça de acordo com o Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Terceira.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula Décima Quarta - Ao fim de cada exercício social, que se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores providenciarão a elaboração do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Primeiro - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIA MÚLTIPLA DIGITAL SERVICES DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2929/087820-4 Data do protocolo: 28/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2372b958e8a3b756798b148a20d30dfe7a2ca0f6a8ff16a402a9526f3709c34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 14/24





Parágrafo Quarto - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas participações.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

CAPÍTULO VIII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros, cônjuges ou sucessores do sócio falecido os sucederão na Sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Quando sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, em razão da justa causa.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se, sem limitação a outras hipóteses, atos de inegável gravidade, que justificam a exclusão por justa causa, na forma desta Cláusula:

- (i) Descumprimento das disposições deste Contrato Social;
- (ii) Não comparecimento reiterado em reuniões de sócios;

13

A
R

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SDA MÍDIA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.1098034-3 Enotuário: 0042020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e desta constantes do teor de
autenticação:

Autenticação: 2373895826A5875679891F8A20D00DF6A7A3EADANPCEFF146602L9524F37C9034

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Insira o n° de protocolo. Pág. 13/24





- (iii) A prática de ato de concorrência em relação às atividades da Sociedade; e
- (iv) A realização de atos contrários aos interesses sociais; e
- (v) Condenação, transitada em julgado, por qualquer tipo de ilícito penal ou crime de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo considerado por todos os sócios desde logo como hábil para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Quarto - Adicionalmente, o sócio poderá ser excluído da Sociedade (i) se sua quota for liquidada; ou (ii) se o sócio for remisso.

Cláusula Décima Sétima - Nos casos previstos neste Capítulo, o valor das quotas será calculado conforme a situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, à data do ato ou fato que der causa a uma das hipóteses acima tratadas, e os haveres do sócio serão pagos ao sócio excluído, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios remanescentes poderão deliberar, à época da exclusão, conforme o caso, que parte ou totalidade das quotas do sócio excluído sejam adquiridas pelos sócios e não pela Sociedade, desde que

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIA PÉSSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2024-087820-4 Data do protocolo: 28/05/2025

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/05/2025 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do texto de autenticação:

Autenticação: 33726958c5a5b756799b18a20030d9ea7a28d0f6a8ff14a02a9525f2709034

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 14/26





observado o direito de preferência na aquisição das quotas, conforme participação no capital social.

Cláusula Décima Nona - Eventual falta de pluralidade de sócios deve ser sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

CAPÍTULO IX - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Vigésima - A Sociedade poderá adotar outro tipo societário por resolução tomada por sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário, sendo que se qualquer sócio requerer, a qualquer tempo, a transformação da Sociedade para o tipo societário de sociedade por ações, todos os demais sócios deverão votar afirmativamente, adotando estatuto social cujas disposições deverão ser similares ao presente contrato social, no que couber.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira - Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação, pelos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, de um liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação, na forma do disposto no presente Contrato Social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção de suas participações. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

15

A
R

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA HORTA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1.038034-3 Protocolo: 00-2020/087829-4 Data de protocolo: 28/08/2020

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE em 24/05/2023 sob o número 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 337389588EA3D156798B14BA20D0C0FEA21A0FEA8FF1A40269526F37C9D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 17/26





CAPÍTULO XI - LEI APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Segunda - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, pelas normas do Código Civil aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, aplicando-se, na forma da lei, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Terceira - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. Os administradores declaram, ainda, seu acesso, entendimento e obrigação de cumprimento aos termos do Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

Cláusula Vigésima Quarta - Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Contrato Social ("**Conflito**"), envolvendo qualquer dos Sócios ("**Partes Envolvidas**"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Para essa finalidade,

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BUA MÚLTIPLA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.109834-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/03/2020

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3373D458E2A39156796B158A20D3C0PEA7A2B40F6AEFF1A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 16/20





qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar a outra sobre o seu desejo de iniciar o procedimento descrito nesta seção, motivo pelo qual as Partes deverão se reunir para resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("**Notificação de Conflito**"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Contrato Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 60 (sessenta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte Envolvida à outra, então, o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, conforme disposto abaixo.

Parágrafo Único - Se, dentro do período de 60 (sessenta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("**Notificação de Encerramento das Negociações**"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, qualquer das Partes poderá dar início à arbitragem e aos demais procedimentos previstos abaixo.

Cláusula Vigésima Quinta - Caso não seja obtida uma resolução amigável nos termos da Cláusula Vigésima Sexta acima, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("**Regulamento**") da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("**Câmara**"), observadas as disposições desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida por 3 (três) ou mais número de árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista nesta Cláusula e no Regulamento da Câmara. Cada Sócio nomeará 1 (um) árbitro cada e os árbitros assim nomeados nomearão, conjuntamente, um outro árbitro, que será o presidente.

17

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1588034-3 Protocolo: 09-2020/087820-8 Data de protocolo: 28/05/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980583 e demais constantes do texto da autuação.

Autenticação: 337284588A2B75C7488148A20090DF6A7A21A0F46FF16A402A9524F3709034

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Insira o n.º de protocolo. Pag. 19/26



Parágrafo Segundo - O sócio que desejar iniciar a arbitragem deverá entregar uma notificação por escrito aos demais sócios que conterà (i) a descrição em detalhes razoáveis da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, (ii) o pedido de submissão de tal controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência à arbitragem, e (iii) o nome do árbitro a ser nomeado por tal sócio para o tribunal arbitral. A Parte notificada terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para nomear o árbitro à sua escolha. Caso o sócio notificado deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento do sócio notificante, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de 10 (dez) dias do requerimento. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro foi nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal de arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento.

Parágrafo Terceiro - A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. A Sociedade arcará com todos os custos da arbitragem os Quotistas deverão fazê-lo. Caso a Sociedade não disponha dos recursos para arcar com os custos de arbitragem e os Quotistas não se dispuseram a fazê-lo fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para eventuais ações judiciais.

Parágrafo Quarto - A sentença arbitral será proferida e formalizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e conterà (i) um relatório, incluindo os nomes dos sócios e um resumo da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência submetida à arbitragem; (ii) a base e fundamento da decisão, divididos entre os

18

A
R

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIA MÉDICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 06-2023/047820-4 Data do protocolo: 28/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/05/2023 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do tipo de autenticação.

Autenticação: 337895DE6A0B736738E145A2003008A7A26A0F6E9F34A402A9586F0709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo: Pág. 20/20



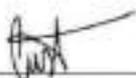
atos e o direito; (iii) a decisão, na qual os árbitros resolvem a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que os sócios cumpram a sentença, caso aplicável; e (iv) a data e o local nos quais a sentença arbitral foi proferida. A sentença arbitral será assinada por todos os árbitros. A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculará todos os sócios participantes da arbitragem.

Parágrafo Quinto - Antes de instituída a arbitragem, qualquer dos sócios participantes do procedimento poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, os árbitros terão autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de uma parte da arbitragem, requer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a tomada de qualquer medida judicial cautelar ou preliminar urgente, tal como previsto nesta Cláusula.

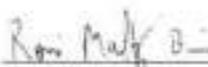
E, por estarem justas e contratadas, os Sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

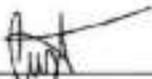
Sócios:



Gustavo Creder Orenszajn



Roni Maltz Bin




AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA



Visto Advogado:

Visto Advogado - Sergio Ricardo de Castro Batista
OAB nº 69.870

Testemunhas:

1. Nome: Sergio Tolosa Silva
CPF: 000.475.737-85
RG: 09.767.610-4

2. Nome: Victor Matos Vital da Luz
CPF: 122.512.197-30
CRC: 110.437/030

(Página integrante do Instrumento Contratual de Constituição de SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, datado de 20 de maio de 2020).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
 NIRE: 320.1098034-3 Protocolo: 00-2020/003820-4 Data do protocolo: 08/08/2020
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/02/2021 sob o número 33210980343 e demais constâncias do termo de autenticação.
 Autenticação: 2273B958D1A1B15C7981E8A28D3C0FEA2E8A0FEA0FF14A602A9524E070954
 Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancela_digital. Informe o nº do protocolo. Pág. 22/26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000081201

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número do Controle: RJ02130382 - 00013473640727

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

RCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Proposto
NOME GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN	CPF 134.736.407-27
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 27 maio de 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

GARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.063, de 27 de dezembro de 2014



ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Sergio Teixeira Silveira, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 097976/O-4, expedida em 11/02/2009, inscrito no CPF nº 000.475.737-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Instrumento de constituição da empresa SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com 20 (vinte) páginas;
3. Documento básico de entrada do CNPJ – DBE – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com 01 (um) página; e
4. Procuração com poderes amplos para representatividade, inerente a constituição da sociedade SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com 01 (um) página.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332,1098034-7 Protocolo: 00-20201987820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3373895B8A2B756798B14BA20030P6ATA1DA0KAEFF1A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 24/26





PRUCURAÇÃO
CONSTITUIÇÃO/ABERTURA DE SOCIEDADE LIMITADA

OUTORGANTE(S):

GUSTAVO CREDER ORENSZTAIN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040, e e-mail: gustavo@suamúsica.com.br;

RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvorenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320, e e-mail: roni@suamúsica.com.br;

AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 120 – Salão 1501 – Parte – Centro – Cap.: 20.051-040, devidamente representada por seus sócios administradores, **GUSTAVO CREDER ORENSZTAIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e **RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvorenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320.

OUTORGADO(S):

SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 000.475.737-83, e RG nº 097976/O-4 expedido pelo CRC-RJ, com escritório no endereço da Av. Passos, 115, sala 1103 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, e e-mail: sergio@sucontabil.srv.br.

Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002, assinar declaração diversa, declarações de enquadramento como ME ou EPP, e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJ, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos, com prazo de validade de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura.

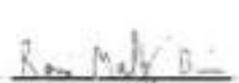
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.



Gustavo Credere Orenszajn



Roni Maltz Bin

AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.1098034-7 Protocolo: 00-2020-087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2273B95268A2B156798B18BA200300P GATA26A0KEMFF14A02A9026F3709054
Para validar o documento acesse <http://www.jucec.org.br/servicos/canaldigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 25/26





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, NIRE 33.2.1098034-3, PROTOCOLO 00-2020/087820-4, ARQUIVADO EM 28/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 33210980343, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
893.318.007-97	SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA
000.475.737-83	SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA

28 de maio de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MIA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 33.2.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do texto de autenticação.



Autenticação: 23729958E9A08786798B145A20030026A7A2EAD7FA8E1F1454D2A5526F3709034
Para validar o documento acesse <https://www.jucecjrj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo: Pág. 24/24



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1076562923

04/10/2012

03/08/1983

500510 / 500510

RONI MALTZ BIN

MARCELO BIN
CÉRES MALTZ BIN
PORTO ALEGRE RS

C INSC 61733 PORTO ALEGRE RS
4ª ZONA LV A155 FL 92

003.589.820-81

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/01/83

Carla Eduarda Falcão
ASSISTENTE SOCIAL - ROR

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE HÉMICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Pelegor Direito

Roni Maltz Bin

ASSINATURA COPIADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO
 Nº 181.212.4757

WALTER CRIVELANCI
 CPF: 136.138.403-87 16/10/1990

WALTER CRIVELANCI
 CATEGORIA: **PROFISSIONAL**
 CATEGORIA: **PROFISSIONAL**
 CATEGORIA: **PROFISSIONAL**

CRISTINA MARIA CRIVELANCI
 CRIVELANCI

04011482904 28/05/2024 06/11/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO
 RUA DO JARDIM, 62 20090-000 RIO DE JANEIRO RJ 28/05/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO
 RUA DO JARDIM, 62 20090-000 RIO DE JANEIRO RJ 28/05/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO
 RUA DO JARDIM, 62 20090-000 RIO DE JANEIRO RJ 28/05/2024

CONTRATO ARTÍSTICO, DE PRODUÇÃO FONOGRÁFICA E/OU OUTRAS AVENÇAS

De um lado

SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LDO. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com sede na Av. Passos 115/PAV11, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.253.847/0001-98, neste ato representada por seu Sócio-diretor, **RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320, doravante designado simplesmente **SUA MÚSICA**.

E de outro lado:	
NOME:	Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
CPF:	102.972.414-86
TIPO DOCUMENTO:	CARTEIRA DE MOTORISTA(CNH) x CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)
RG/CNH:	3.850.092
ESTADO CIVIL:	Solteiro
ENDEREÇO:	R. Juary Costa Júnior, 650A
BAIRRO:	Velame
CIDADE/ESTADO:	Queimadas/PB
CEP:	58419-210
TELEFONE:	Não informado
E-MAIL:	caiolinhars22@gmail.com
na qualidade de única e exclusiva detentora dos direitos autorais, conexos e de imagem da ARTISTA .	
NOME DO(A) ARTISTA:	Japãozin
e sendo responsável por todas as cláusulas cabíveis nesse contrato, doravante designada simplesmente ARTISTA , e em conjunto designados PARTES .	

E na qualidade de ANUENTE , afirmando que Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva é qualificado e é detentor de tais direitos, sendo assim corresponsável por todas as cláusulas cabíveis neste contrato:	
NOME:	Samuel Pedro da Silva
CPF:	710.536.754-70

DE
CAWSS

DE
Samuel Pedro da Silva
Página 1 de 18

DE
RMB

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva.



TIPO DOCUMENTO:	CARTEIRA DE MOTORISTA(CNH) X CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)
RG/CNH:	4356224
ESTADO CIVIL:	Solteiro
ENDEREÇO:	R. Papa João Vinte e Três, 187
BAIRRO:	Liberdade
CIDADE/ESTADO:	Campina Grande/PB
CEP:	58414-300
TELEFONE:	Não informado
E-MAIL:	samuelpedro19991@gmail.com

Considerando que a SUA MÚSICA, é empresa atuante no mercado musical, como distribuidora, produtora fonográfica, editora musical entre outros serviços na área e;

Considerando que a ARTISTA tem interesse em passar para a SUA MÚSICA sua representação artística, agenciamento, produção fonográfica entre outras avencas;

RESOLVEM as partes celebrar o presente CONTRATO ARTÍSTICO, DE PRODUÇÃO FONOGRAFICA E/OU OUTRAS AVENÇAS objeto do presente, que contará com a participação da ARTISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto regular as atividades e/ou licenças assinaladas abaixo que servem para definir o escopo contrato:

() Contrato artístico para produção fonográfica – O presente contrato tem por objeto a produção fonográfica com exclusividade de todos os fonogramas com interpretação e/ou participação ARTISTA pela SUA MÚSICA servindo para tal, o presente contrato como cessão onerosa pelo ARTISTA dos direitos autorais e/ou conexos, e de imagem sobre suas interpretações com exclusividade em favor da SUA MÚSICA, incluindo para tanto a exclusividade na exploração das suas interpretações assim como direitos de uso de nome, imagem e voz na forma estabelecida neste contrato, todos fixados durante a sua vigência, além dos direitos de exclusividade sobre gravações, garantidos em favor da SUA MÚSICA conforme previstos abaixo; e/ou

DE
CAWSS

DE
Samuel Pedro de 18

DE
RMB

Carla Alencar de Sousa Silva



(X) **Contrato de Representação artística** – O presente contrato tem por objeto a representação artística do **ARTISTA**, ficando desde já outorgado com exclusividade pelo **ARTISTA MÚSICA** a exclusividade de negociar contratos decorrentes das atividades de representação artística além de outros que venham a despertar o interesse comercial e artístico das Partes, sendo a **SUA MÚSICA**, por força deste contrato a única e exclusiva parte responsável por toda e qualquer negociação do **ARTISTA**, conforme especificações abaixo.



PARÁGRAFO SEGUNDO: As PARTES ajustam em comum acordo, considerando os acordos de remuneração, de que os custos necessários para quaisquer produções e demais prestação de serviços serão igualmente divididos entre as PARTES, sendo considerados adiantamentos os valores antecipados na totalidade pela Sua Música, que deverá debitar os 50% devidos pelo ARTISTA nos royalties a distribuir, estando o ARTISTA ciente de acordo com esta prática.

II - DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Durante a vigência deste contrato, obriga-se o **ARTISTA** a assegurar à **SUA MÚSICA**, plena e absoluta exclusividade das suas interpretações e atuações para gravações de qualquer natureza, musicais, sonoras e audiovisuais que possam ser realizadas ou modificadas através de meios analógicos, digitais ou qualquer outro sistema, meio ou tecnologia já existente ou a ser criado futuramente, comprometendo-se, expressa e incondicionalmente, a não gravar para si ou para terceiros, seja para pessoa física ou jurídica, veículos de comunicação (tais como mas não limitados a rádio, televisão, Internet), no Brasil ou no exterior, a título oneroso ou gratuito, isoladamente ou em conjunto, ainda que seus nomes ou pseudônimos ora existentes ou que venham a ser criados não sejam mencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **ARTISTA**, em conjunto com outros artistas ou isoladamente, faça ou participe de qualquer produção fonográfica, assim como gravações para televisão, filmes, ou, caso o **ARTISTA** faça uma apresentação, que resulte na realização de uma gravação sonora com fixação de fonogramas, o mesmo obriga-se a consultar previamente a **SUA MÚSICA** entregando para a sua avaliação a minuta do contrato a ser firmado para que esta possa fazer parte da negociação dos direitos relativos ao **ARTISTA**. A presente disposição também se aplica para os casos de gravações e realização e/ou participação de shows sejam próprios e/ou de terceiros, espetáculos entre outros desempenhos artísticos realizados pelo **ARTISTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que as obras interpretadas pelo **ARTISTA** integrarão o repertório da **SUA MÚSICA**, por força deste contrato, não poderão ser novamente fixadas pelo **ARTISTA**, em conjunto ou separadamente, para si próprio e/ou para terceiros, antes de decorridos 03 (três) anos, contados da data de término da vigência deste contrato, inclusive gravação de shows, paródias, versões das obras e/ou jingles publicitários.

DE
CAWSS

Página 3 de 18
DE
Dorival Pedro de S.

DE
RMB

Cassiano Almeida Lima



PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelo presente o **ARTISTA** garante ainda pela e absoluta exclusividade sobre gravações de voz da forma mais ampla possível, assim como direitos exclusivos de uso do seu(s) nome(s) artístico(s), uso de imagem para a criação de produtos e serviços e exploração econômica das gravações, conteúdos e materiais criados a partir desses direitos, assim como todos aqueles criados pela **SUA MÚSICA** comprometendo-se, expressa e incondicionalmente, a não explorar tais direitos por si ou através de quaisquer terceiros, no Brasil ou no exterior, isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando se tratar da representação artística, pelo presente o **ARTISTA** garante plena e absoluta exclusividade sobre seus direitos de imagem e voz para fins de agenciamento artístico, incluindo direitos exclusivos representação e agenciamento Artístico, de uso do seu(s) nome(s) artístico(s), uso de imagem para a criação de produtos e serviços, conteúdos e materiais criados a partir desses direitos, assim como todos aqueles criados pela **SUA MÚSICA** comprometendo-se, expressa e incondicionalmente, a não explorar tais direitos por si ou através de quaisquer terceiros, no Brasil ou no exterior, isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO QUINTO: Para os efeitos do acima exposto, a título exemplificativo, fica definido que a exploração dos direitos de nome artístico, uso de imagem e gravações de voz poderão ser realizadas conforme abaixo, observadas, ainda as remunerações infra:

- a) Quando da representação artística, exclusividade do **ARTISTA** na comercialização de produtos ("itens de merchandising") e serviços inspirados ou baseados no nome, voz e imagem (inclusive fotos, caricaturas, desenhos, ilustrações, imagens extraídas de vídeos ou produtos do **ARTISTA**, nome, autógrafos do **ARTISTA** para a sua incorporação a qualquer tipo de suporte ou nova criação tais como, mas não, limitados a camisetas, calçados e demais artigos de vestuário, artigos esportivos, óculos, jóias, bolsas e demais acessórios, alimentos, jogos, produtos multimídia, brinquedos, artigos de escritório produtos de natureza editorial tais como jornais, revistas, livros, álbuns de figurinhas, desenhos animados posters, adesivos, dentre outros. Quando da produção fonográfica, deverá se aplicar este item quando se relacionar com a exploração dos fonogramas.
- b) Para ambos os contratos, a vinculação do nome do **ARTISTA**, imagens, autógrafos, ou interpretações com outros nomes, imagens, assim como em quaisquer produtos e serviços;
- c) Exclusivamente para a representação e/ou agenciamento artístico para contratação e negociação de shows, espetáculos e/ou demais produtos ou serviços que possam servir para a promoção do **ARTISTA** e para a exploração comercial.

de CALDSS
de 20m de 18
de RMB

Caio Alexandre de Oliveira de Souza Lima





d) Quando da produção fonográfica e/ou quando da produção de produtos de vigência do contrato de representação artística, após o término do período de vigência deste contrato, o **ARTISTA**, pelo presente instrumento, outorga a **SUA MÚSICA** o direito perpétuo e não exclusivo de continuar a exploração dos direitos na forma estabelecida no parágrafo infra.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica o **ARTISTA** autorizado a, durante a vigência deste contrato, mencionar em sua publicidade pessoal, através de qualquer meio de divulgação, inclusive rádio e televisão, sua condição de **ARTISTA** exclusivo da **SUA MÚSICA** que da mesma forma, fica autorizada a usar, mesmo após a vigência do presente contrato, em sua publicidade etiquetas, selos, impressos, páginas na Internet ("sites"), etc., o nome, pseudônimo, fotografia e dados do **ARTISTA**, podendo também a **SUA MÚSICA** anunciá-los como **ARTISTA** exclusivos durante a vigência do presente instrumento, bem como fazer qualquer menção ou referência que considere útil.

III - DA CESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato e em caráter irrevogável e irretratável, o **ARTISTA** cede e transfere de forma mundial, total e definitiva a **SUA MÚSICA**, todos os direitos patrimoniais que possam recair sobre as suas interpretações, execuções, desempenhos artísticos ou gravações sonoras, conjugados ou não com suas imagens, ficando certo e ajustado que a **SUA MÚSICA** detém a plena e total propriedade dessas interpretações - tão logo fixadas - e dos suportes materiais que as reproduzam, tais como: matrizes, discos, fitas magnéticas, videocassete, "compact disc", "CD-I", CD ROM, DVD (Digital Versatile Disc), Dual Disc, VCD, Mini Disc, MVI, Blue-Ray, Pen Drives, Cartões de Memória, slot cards, cartões de download, arquivos digitais, dispositivos Internet e, em geral, de qualquer suporte analógico ou digital existente apto à reprodução de fonogramas/videofonogramas/audiovisuais e exploração das gravações, através de processos áudio/audiovisuais existentes ou que venham a existir, inclusive mas não limitados a "DVD" - Digital Versatile Disc, dispositivos áudio e/ou audiovisuais em geral, arquivos digitais, dispositivos Internet, processos de distribuição eletrônica, "download", "streaming", subscrição, "pay per play", inclusive através da transmissão para telefonia entre dispositivos por qualquer meio existente, portal de Voz, SMS, através de mídias digitais numéricas, multimídias ou interativas, exibições comerciais em quaisquer meios de transporte terrestre, fluvial, marítimo ou aéreo, transmissão por telefone, fibra ótica, cabo, redes ou satélite e quaisquer outras formas, métodos similares, ou qualquer outro processo, existente ou que venha a ser inventado, apto à obtenção de cópias para venda ao público inclusive em todas as modalidades de utilização previstas na Lei no. 9.610/98.

DE
LAWSS

DE
Samuel Roberto de 18

DE
RMB

Luiz Alexandre Lira de Souza Silva

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, fica ainda estabelecido que o **ARTISTA**, pelo presente, cede e transfere de forma mundial, total e definitiva a **SUA MÚSICA**, todos os direitos patrimoniais que possam recair sobre os direitos de uso de nome e imagem e gravação de voz para a exploração dos produtos e serviços definidos neste contrato, inclusive em todas as modalidades de utilização previstas na Lei no. 9.610/98, podendo a **SUA MÚSICA** dispor, sem limite de tempo, território, prazo ou número de utilizações de todos os produtos, conteúdos, materiais e serviços criados, produzidos ou adquiridos durante o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em consequência do estatuído na cláusula acima, poderá a **SUA MÚSICA** dispor livremente e plenamente dos fonogramas, videofonogramas, obras audiovisuais, das gravações de voz, obras fotográficas e artes gráficas, materiais, produtos e de todo o conteúdo produzido na vigência deste contrato, inclusive depois do término ou rescisão deste contrato, ou de suas eventuais prorrogações, bem como dos suportes materiais aptos a reproduzi-los, podendo reproduzir, modificar, editar, publicar, alienar, distribuir física ou eletronicamente, incluí-los em base de dados de qualquer natureza, colocá-los à disposição do público por sistemas análogos, incluí-los em novos produtos, compilações, montagens, projetos especiais, alugá-los, difundi-los, rádio difundi-los, sincronizá-los ou comunicá-los ao público por qualquer meio ou processo existente ou que venha a existir no Brasil e no exterior inclusive em todas as modalidades de utilização previstas na Lei no. 9.610/98, sem quaisquer restrições ou autorizar terceiros a fazê-lo, assegurada, porém, ao **ARTISTA** a percepção da retribuição ajustada neste contrato. Não obstante o aqui exposto, pelo presente fica estabelecido que a **SUA MÚSICA** poderá utilizar a imagem do **ARTISTA** associada aos produtos que vier a produzir podendo também transferir tal direito a terceiros na forma estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeitos de publicações através de distribuição eletrônica, que aqui se convencionou ser o nome genérico para as utilizações comerciais de fonogramas, videofonogramas, obras audiovisuais, nome, imagem, conteúdo e materiais havidos por força do presente, em meios eletrônicos, virtuais e/ou digitais, as partes ajustam que tais fonogramas, videofonogramas, obras audiovisuais, nomes, imagem, conteúdos e materiais, se considera independentemente do contexto integral do produto resultante de onde foi os mesmos originalmente publicados em suporte físico, como obra autônoma geradora de direitos e obrigações previstos neste ajuste, podendo, para fins de Distribuição Digital sob Demanda, Distribuição Digital Programada, Distribuição Digital Personalizada ou por Encomenda, "pay per play", subscrição e outras formas de distribuição, ser objeto de comercialização independente, para compradores individuais e/ou em grupo, através de compras on line em meios Internet, mobile ou ainda em equipamentos de compra digital, sendo devidas as remunerações específicas previstas neste contrato.

DE
LWDSS

DE
Zamuel (Belo) de S.
Página 6 de 18

DE
RMB

Caio Fernando Linores & Leandra Linores



PARÁGRAFO QUARTO: Os fonogramas, videofonogramas, obras audiovisuais, gravadas ou não, produzidas pela **SUA MÚSICA** e/ou terceiros contendo participação do **ARTISTA** presente além dos conteúdos e materiais criados e/ou compostos pelo nome e imagem do **ARTISTA** e poderão ser comercializados no todo ou em partes tanto através dos meios físicos de publicação quanto através dos meios digitais, independentemente do fato das mesmas terem sido originalmente publicadas em suporte físico ou através dos meios digitais ou qualquer outro formato ou modalidade, sendo permitida a sua edição (inclusive de cortes), pela **SUA MÚSICA** ou por terceiros autorizados para a criação e incorporação em quaisquer produtos ou serviços, incluindo a criação de produtos voltados para telefonia (tais como mas não limitadas a "ringtones", "truetones", "videotones", "ringbacktones", "vocietones", "wall papers"), conteúdos de jogos, vídeos, produtos voltados para a internet, produtos multimídia em geral e outros que venha a ser criados. Além do uso das gravações fonográficas, videofonográficas, audiovisuais e de voz, do nome e imagem do **ARTISTA**, a **SUA MÚSICA** poderá associar o nome, imagem, biografia e voz do **ARTISTA**; videoclipes, fotos extraídas de videoclipes e outros materiais audiovisuais ou visuais, cujas gravações pertençam a **SUA MÚSICA**.

PARÁGRAFO QUINTO: No que se refere à exploração dos direitos de nome artístico, uso de imagem e gravações de voz para a criação de produtos ("itens de merchandising") e serviços, as Partes estabelecem que a **SUA MÚSICA** poderá, por si ou por terceiros, explorar referidos direitos, sendo que os produtos e serviços respectivos poderão ser escolhidos em colaboração com o **ARTISTA**. A **SUA MÚSICA** fica facultada à tomar, por si, através de terceiros ou licenciados, as iniciativas pertinentes à fabricação e venda dos produtos e serviços, assim como aos aspectos relacionados com a produção, estabelecimento de preços e forma de distribuição.

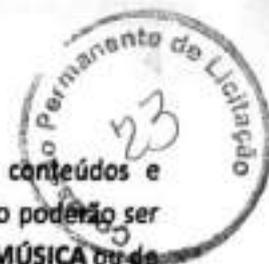
PARÁGRAFO SEXTO: A **SUA MÚSICA** poderá desenvolver atividades de venda e promoção por si ou através de terceiros, sem limite de tempo, disponibilizando conteúdo e materiais do **ARTISTA** suficiente para que todas as atividades definidas neste contrato sejam plenamente desenvolvidas. A **SUA MÚSICA** e/ou as empresas licenciadas terão direito de associar o nome, imagem e voz conjugadas com as gravações, com os produtos, serviços, com o conteúdo, com os materiais e com as respectivas ações de venda e promoção, podendo também editar, adaptar, copiar, armazenar e utilizar-se de todas as formas e meios, incluindo digitais, inclusive transmitir, distribuir e disponibilizar as mesmas através de qualquer mídia, melo e formato, para tornar disponíveis as gravações, o conteúdo e materiais e oferecê-los aos consumidores. A **SUA MÚSICA** e seus licenciados terão direito de associar o nome e imagem para anunciar, fazer marketing e promover os serviços sem limitação de tempo e/ou território sem que neste caso seja devida qualquer remuneração ao **ARTISTA**.

DE
CALDSS

DE
Darmul Régua de 18

DE
RMB

Caio Alexandre L. Silva de Sousa - L.S.



PARÁGRAFO SÉTIMO: Todos os fonogramas, videofonogramas, audiovisuais, conteúdos e materiais criados a partir de todos os direitos cedidos em virtude deste contrato poderão ser utilizados para exploração conjunta em conexão com produtos e serviços da **SUA MÚSICA** ou de terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO: Todos os Conteúdos, materiais e produtos criados através desse contrato envolvendo os direitos cedidos pelo presente, dentre as quais se incluem obras fotográficas, artes gráficas, provas, negativos, fotolitos, materiais multimídia, marcas (sejam elas nominativas, mistas ou figurativas), ilustrações, caricaturas, dados, informações, materiais promocionais e publicitários relacionados ao produto ou ao **ARTISTA** serão de titularidade exclusiva da **SUA MÚSICA** que poderá explorá-los por si ou através de terceiros tanto na forma acima prevista como também através de todas as modalidades previstas na Lei 9610/98.

PARÁGRAFO NONO: O **ARTISTA**, pelo presente, autoriza a **SUA MÚSICA** quando também figurar como autor/compositor, a utilizar quaisquer e todas as composições lítero ou lítero-musicais sejam elas administradas pelo **ARTISTA** ou por quem a legalmente represente, em todos os produtos sejam eles fonográficos, videofonográficos, audiovisuais e serviços gerados a partir dos direitos cedidos por este instrumento inclusive em compilações e/ou montagens futuras, ainda que lançadas após o prazo de vigência deste contrato, pagando a **SUA MÚSICA** o **ARTISTA** ou a quem os legalmente represente, pela utilização destas obras, a taxa autoral de praxe do mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Fazem parte integrante do referido contrato os fonogramas anteriores à assinatura do presente termo, que sejam de titularidade do **ARTISTA** como produtor fonográfico, informados no ANEXO I. Na identificação de outras gravações prévias à assinatura deste termo com pendências de produção fonográfica, estas gravações também serão incluídas ao presente contrato.

IV - DOS ROYALTIES FONOGRÁFICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o parágrafo Segundo da Cláusula Primeira supra, fica ajustado entre as **PARTES** que a sua **SUA MÚSICA** pagará ao **ARTISTA** em retribuição à Cessão das suas interpretações musicais o percentual de 50% do valor líquido recebido, de acordo com as regras abaixo:

- a) Pela venda de fonogramas em suporte físico, 50 % (cinquenta por cento) pro rata aos intérpretes participantes, calculada tal porcentagem sobre os valores líquidos advindos da exploração econômica dos exemplares de cada um dos álbuns e fonogramas (pro-rata), efetivamente vendidos e/ou distribuídos nos termos deste Contrato. Esta escala será aplicada álbum a álbum de forma independente e não cumulativa.

DE
LAWSS

DE
Página 8 de 18
Daniel Pedro dos S.

DE
RMB



Boa Noite a todos os membros da Comissão Licitação



- b) Pela venda de fonogramas e conteúdos em redes sociais, mídias digitais, ferramentas de *streaming* tais como, mas não limitadas ao YouTube, Deezer, Napster, ferramentas de *download* como o iTunes; como *ringtones*, *ringbacktones*, *speechtones*, *wallpapers*, conteúdos de jogos e vídeos não musicais, dentre outros nos meios digitais, bem como pela exploração dos materiais e conteúdos produzidos a partir dos direitos de uso do nome, imagem e voz do **ARTISTA**, 50% (cinquenta por cento) *pro rata* aos intérpretes participantes,, tomando-se por base as importâncias líquidas recebidas pela **SUA MÚSICA**, exclusivamente referentes à comercialização direta dos fonogramas, produtos ou serviços pela **SUA MÚSICA** ou por terceiros, deduzidos os tributos aplicáveis na operação, todos os custos diretamente incorridos para tornar viável dita exploração, comissões, quando aplicáveis, observando-se os parâmetros e percentuais previstos nesta cláusula.
- c) Para a exploração comercial dos materiais e conteúdos produzidos a partir dos direitos de uso do nome, imagem, gravação de voz cedidos pelo **ARTISTA** através deste instrumento em produtos, incluindo itens de merchandising e outros produtos não musicais e serviços, 50% (CINQUENTA por cento), tomando-se por base as importâncias líquidas recebidas pela **SUA MÚSICA**, exclusivamente referentes à comercialização do respectivo produto ou serviço pela **SUA MÚSICA** ou por terceiros, deduzidos os tributos aplicáveis na operação, todos os custos diretamente incorridos para tornar viável dita exploração, comissões, quando aplicáveis, observando-se os parâmetros e percentuais previstos nesta cláusula e seus parágrafos, quando aplicáveis. As partes também acordam que referida remuneração também se aplicará em casos de *product placement* em vídeo clipes e demais obras audiovisuais.
- d) Na hipótese de sincronização (inclusão de fonogramas pertencentes à **SUA MÚSICA**) em filmes, "spots", "jingles", demais modalidades audiovisuais ou publicitárias e outras utilizações semelhantes, a **SUA MÚSICA** pagará ao(à) **ARTISTA** 50 % (cinquenta por cento) *pro rata* aos intérpretes participantes, do valor líquido recebido pela **SUA MÚSICA** em cada negociação .

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o cálculo de remuneração mencionado na Cláusula acima será considerado o seguinte:

- a) Quando os álbuns contiverem fonogramas em conjunto com outro **ARTISTA**, a quota será dividida entre os mesmos, de acordo com os royalties contratados com cada **ARTISTA**.
- b) Quando os álbuns contiverem "pout-pourri" com interpretações de terceiros, será aplicado o mesmo critério estabelecido da alínea "c" acima.

DE
LADSS

DE
Página 9 de 18
Darmul Pedro de S.

DE
RMB

Por Alexandre de Sousa o Senhor [Assinatura]



- c) Quando a interpretação for feita por mais de um INTÉRPRETE, a porcentagem devida será dividida pelo número de INTÉRPRETES, de acordo com o royalty de cada um, observada a proporcionalidade das faixas.
- d) A remuneração devida ao ARTISTA decorrente da comercialização e venda de "Projetos Premium" e "Projetos Especiais", será calculada tomando-se por base as importâncias recebidas de terceiros pela SUA MÚSICA, líquidas de impostos, comissões, despesas bancárias e outras necessárias ao recebimento.
- e) As porcentagens devidas ao ARTISTA quando os produtos forem vendidos e faturados, deverão ser calculados pela SUA MÚSICA trimestralmente, de acordo com o ano do calendário civil e pagas pela SUA MÚSICA após 60 (sessenta) dias do fechamento do trimestre civil em que se deu o recebimento.
- f) Para as vendas realizadas no exterior, o pagamento dos direitos será feito no Brasil, pela SUA MÚSICA, do numerário correspondente, efetuando-se o pagamento em moeda nacional, convertida pelo câmbio vigente na data do recebimento do numerário pela SUA MÚSICA e deduzindo-se, outrossim, os impostos, comissões, despesas bancárias e outras necessárias ao recebimento.
- g) Caberá, ainda, a SUA MÚSICA o direito de deduzir dos pagamentos que fizer ao ARTISTA qualquer adiantamento que tenha sido ou venha a ser feito, no futuro ao ARTISTA a qualquer título, podendo, se for o caso, reter todos os pagamentos devidos em função deste ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes, até que atinjam o total de adiantamentos eventualmente realizados bem como, poderá ainda a SUA MÚSICA deduzir de futuros royalties do ARTISTA, quaisquer importâncias que a SUA MÚSICA venha a desembolsar decorrentes de demandas e prejuízos, judiciais ou não, oriundos de pleitos dos terceiros envolvidos na fixação sonora, com o qual o ARTISTA concorda desde já, de forma irrevogável e irretroatável.
- h) Diante da natureza quesível da obrigação de pagar, prevista nos itens acima, competirá a ARTISTA receber seus direitos artísticos conforme estabelecido no parágrafo sexto abaixo.
- i) A SUA MÚSICA poderá instituir no primeiro trimestre civil de lançamento, reservas de royalties de 50% (cinquenta por cento) por produto. Esse percentual será aplicado sobre as unidades líquidas vendidas e calculado sobre o valor do preço médio definido neste contrato.

DE
CNDSS

DE
20 milhões de R\$

DE
RMB



Luiz Alexandre de Moraes da Silva - Adv.



- (i) Durante o segundo e terceiro trimestres, os royalties serão calculados havendo venda líquida positiva, serão liquidados normalmente ao ARTISTA em cada um desses trimestres, em caso de venda líquida negativa, os valores auferidos serão aplicadas contra o saldo da conta de reservas mantida para o respectivo produto.
- (ii) O saldo líquido da reserva será liquidado no quarto trimestre e havendo saldo positivo, os valores serão pagos. Nos trimestres que se seguirem, as liquidações serão realizadas com base neste contrato.
- (iii) Caso as devoluções forem superiores à reserva instituída no primeiro trimestre, nada será devido ao ARTISTA até a compensação das devoluções nos trimestres que se seguirem, conforme estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o cálculo de remuneração mencionado nesta cláusula, quando os álbuns/compilações contiverem fonogramas em conjunto com outros intérpretes ou quando contiverem "pout-pourri", com interpretações de terceiros, a quota será dividida entre os mesmos, de acordo com os royalties contratados com cada intérprete. Quando a interpretação for feita por mais de um intérprete, a porcentagem devida será dividida pelo número de intérpretes, de acordo com o royalty de cada um, observada a proporcionalidade das faixas.

PARÁGRAFO QUARTO: As porcentagens devidas ao(à) ARTISTA quando os produtos forem vendidos e faturados deverão ser calculados pela SUA MÚSICA trimestralmente, de acordo com o ano do calendário civil e pagas pela SUA MÚSICA após 30 (trinta) dias do fechamento do semestre civil em que se deu o recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Para as vendas realizadas no exterior, o pagamento dos direitos será feito no Brasil, pela SUA MÚSICA, efetuando-se o pagamento em moeda nacional, convertida pelo câmbio vigente na data do recebimento dos valores pela SUA MÚSICA e deduzindo-se os impostos, comissões, despesas bancárias e outras necessárias ao recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer pagamento devido pela SUA MÚSICA ao(à) ARTISTA em ambas as hipóteses contratuais, nos termos do presente Contrato será efetuado por meio de depósito na conta corrente abaixo identificada, sendo responsabilidade do ARTISTA indicar qualquer alteração de conta bancária:

Titular da Conta Bancária	Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
CPF/CNPJ	102.972.414-86
Nome do Banco	Caixa Econômica
Agência Bancária	0737
Conta Corrente	00084574-3

de
CAVSS

de
Página 11 de 18
Zemuel Pedro dos S.

de
RMB

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva



PARÁGRAFO SÉTIMO Nenhuma remuneração será devida ao **ARTISTA** sobre:

- a) produtos que forem distribuídos gratuitamente para fins de promoção, publicidade e divulgação, produtos físicos distribuídos a título de bonificações e a título de amostras para fins internos e administrativos;
- b) singles promocionais;
- c) produtos físicos vendidos através de ponta de estoque,
- d) produtos digitais, sejam trechos ou faixas na íntegra, distribuídos ou colocados à disposição do público gratuitamente ou a título promocional ou através de serviços de escuta, downloads promocionais com sistema de "time out", pacotes de telefonia e internet oferecidos gratuitamente seja através da página oficial do **ARTISTA**, da **SUA MÚSICA** seja através de outros canais de terceiros autorizados;
- e) ocorrência de qualquer fato ou situação que impeça a atividade de distribuição eletrônica dos produtos e serviços, tais como mas não limitados a ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, falha em equipamentos, falha de energia ou transmissão, ou qualquer outra impossibilidade técnica.

PARÁGRAFO OITAVO: Sempre que os fonogramas e videofonogramas, Conteúdos e materiais e demais produtos produzidos pelo presente contrato forem publicados, distribuídos e explorados através de outras modalidades suportes, meios, formatos, processos, a remuneração devida seguirá os percentuais e parâmetros estabelecidos neste contrato.

PARÁGRAFO NONO: Considerando a divisão de custos, a **SUA MÚSICA** adiantará ao **ARTISTA** os valores relativos ao seu investimento como adiantamento de receita, de forma os pagamentos conforme esta Cláusula somente serão repassados após a quitação dos adiantamento, ficando certo que a **SUA MÚSICA** não poderá adiantar despesas acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) sem concordância prévia do **ARTISTA**

V - DA PUBLICAÇÃO DOS FONOGRAMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Obriga-se a **SUA MÚSICA** a publicar, diretamente, pela sua plataforma de distribuição e/ou por intermédio de terceiros, os fonogramas e/ou videofonogramas que contenham interpretações fixadas pelo **ARTISTA**, de sua titularidade como Produtora Fonográfica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando ocorrer retardamento na fixação da interpretação do **ARTISTA**, por motivo de força maior ou por razões a ele imputáveis, e desse retardamento haja resultado tornar-se comercialmente inoportuna a publicação do respectivo álbum, ficará a **SUA MÚSICA** desobrigado de prosseguir nessa fixação ou, se fixada a interpretação, de publicar o fonograma ou videofonograma.

DS
CALDSS

DS
Página 12 de 18
Samuel (Pedro) de S.

DS
RMB

Caio Alexandre Lindoso de Jesus Neto





VI - DA PUBLICIDADE DO ARTISTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o **ARTISTA** autorizado a, durante a vigência deste contrato, mencionar em sua publicidade pessoal, através de qualquer meio de divulgação, inclusive rádio e televisão, sua condição de artista exclusivo da **SUA MÚSICA** que da mesma forma, fica autorizada a usar, mesmo após a vigência do presente contrato, em sua publicidade etiquetas, selos, impressos, páginas na Internet ("sites"), etc., o nome, pseudônimo, fotografia e dados do **ARTISTA**, podendo também a **SUA MÚSICA** anunciá-los como artistas exclusivos durante a vigência do presente Instrumento, bem como fazer qualquer menção ou referência que considere útil.

VII - DA EXECUÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica assegurado a **SUA MÚSICA**, o direito exclusivo de autorizar ou proibir no país, e/ou no exterior, as transmissões e utilizações, por qualquer método, processo ou tecnologia, realizadas por meio de emissoras de rádio, cinema ou TV aberta ou cabo, Internet ou audições públicas, dos fonogramas e videofonogramas contendo interpretações do **ARTISTA**, amparadas por este contrato, bem como sua utilização em qualquer outro meio de reprodução existente ou que venha a existir, sendo a única responsável por realizar os cadastros dos fonogramas informando todos os artistas e músicos participantes nas gravações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O direito do **ARTISTA** a que alude esta cláusula não se confunde com o direito da **SUA MÚSICA** em sua qualidade de produtora do fonograma

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estatuído nesta cláusula não importa para a **SUA MÚSICA** em obrigação de fiscalizar a execução pública dos fonogramas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado o direito do **ARTISTA** de receber diretamente seus direitos de intérprete e/ou músico pela sociedade de gestão coletiva de sua livre escolha, não cabendo a **SUA MÚSICA** este repasse.

VIII - DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DA RECEITA OBTIDA COM O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS DO CEDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: No que se refere às atividades de representação artística e receita obtida com o desempenho das atividades artísticas do **ARTISTA**, as partes estabelecem o seguinte:

de
CWDSS

Página 13 de 18
de
Darmul Pedro de S.

de
RMB

Caro Alexandre - Linnover - C. de S. - S. de S.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato é garantida à **SUA MÚSICA** exclusividade na contratação e conseqüente participação na proporção abaixo estabelecida, referente à realização e prática pelo **ARTISTA** de todos os atos visando à exploração artística dos desempenhos artísticos do **ARTISTA** em atividades tais como, mas não limitadas a:

- a) shows, eventos e/ou espetáculos musicais e/ou apresentações pessoais do CEDENTE, os quais poderão ser públicos ou privados, individuais ou em série ("turnê musical"), em conjunto com outros artistas ou não,
- b) Contratos de publicidade,
- c) Patrocínio,
- d) Merchandising que não aqueles desenvolvidos e/ou explorados pela **SUA MÚSICA** ou terceiros por ela licenciados, produtos e serviços e utilizações da marca, nome e imagem associados a produtos e serviços licenciados a terceiros,
- e) Atuações cênicas para TV, peças teatrais e filmes desde que na condição de intérprete musical;
- f) Quaisquer contratos e outras negociações que venham a despertar o interesse comercial e artístico relacionados ao **ARTISTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que a **SUA MÚSICA** repassará ao **ARTISTA** o percentual de 50% (cinquenta por cento) da receita líquida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **ARTISTA** desde já concede à **SUA MÚSICA** a exclusividade de negociar contratos decorrentes das atividades aqui relacionadas além de outros que venham a despertar o interesse comercial e artístico das Partes.

- a) Para os efeitos do presente, receita líquida é constituída pela receita obtida na contratação do evento/atividade/desempenho, deduzidos os tributos efetivamente incidentes na operação, sendo certo que tais tributos deverão ser relacionados na prestação de contas.
- b) Fica vedado durante a vigência deste contrato a cessão ou licenciamento pelo **ARTISTA** a quaisquer terceiros em especial, mas sem limitar, a quaisquer concorrentes diretos ou indiretos da **SUA MÚSICA**. Fica desde já ressalvado que o **ARTISTA** não terá o direito,

DE
CAWSS

Página 14 de 18

DE
Darmul Pedro de S.

DE
RMB

Caio Alexandre Antunes de Jesus Silva



seja por si ou através de terceiros, de realizar a venda de produtos e serviços, conteúdos, materiais, discos, fonogramas, vídeos ou quaisquer outras condições existentes ou que venham a existir, seja direta ou indiretamente através de distribuição eletrônica direta ou de outro modo a partir desse site, e que nenhuma distribuição eletrônica pela rede ou outras distribuições ou transmissões que sejam integral ou parcialmente musicais no seu conteúdo podem ser feitas direta ou indiretamente através deste site.



PARÁGRAFO QUARTO: Todos os pagamentos os quais aludem a presente cláusula deverão ser efetuados até 30 (trinta) dias contados do recebimento. Ocorrendo atraso no pagamento, ao valor devido serão acrescidos juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, desde a data de vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, acrescendo-se multa moratória única de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO: Obriga-se o **ARTISTA**, uma vez combinado o horário para fixação das interpretações, demais gravações, sessão de fotos, participação em eventos entre outras contratações previamente estabelecidas entre as **PARTES** a comparecer pontualmente ao local designado, correndo por sua conta as despesas e as perdas ocasionadas pela impontualidade, exceto em casos fortuitos e de força maior.

PARÁGRAFO SEXTO: Cada contratação será individual, e enviada para concordância e/ou solicitações do **ARTISTA** que tem o prazo de 48 hs para responder, servindo o silêncio como anuência tácita, se obrigando a seguir as determinações contratuais, assim como as infra informadas:

- a) informar com antecedência prévia de pelo menos 72 horas sobre qualquer motivação que possa inviabilizar a apresentação do artista e/ou banda sob pena de perdas e danos.
- b) Cumprir as datas, horários e demais obrigações estabelecidas nos contratos firmados pela SUA MÚSICA sob pena de ressarcimento dos valores acordados além de perdas e danos.
- c) Fica garantido a SUA MÚSICA participações em pelo menos 3 eventos corporativos próprios e/ou de terceiros ajustados pelo SUA MÚSICA assim como participações em shows, apresentações, programas musicais, programas televisivos entre outros, mensais, sem que haja a remuneração do Parágrafo segundo supra, cabendo a SUA MÚSICA arcar com todos os custos de produção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ARTISTA** deverá seguir uma conduta ética e moralmente aceitável tanto em eventos quanto em suas redes e vida social, evitando criar e/ou discutir polêmicas, assim como comportamentos que venham a prejudicar sua imagem a conseqüentemente da SUA

de
LAWSS

Página 15 de 18

de
Zemuel Pedro da S.

de
RMB

Luís Alexandre Lourenço de Jesus Silva



MÚSICA, devendo ainda evitar discussões políticas, praticar qualquer ato ofensivo e/ou que qualifique infrações legais devendo por fim seguir as regras das redes sociais, serviços de música entre outros sob pena de rescisão imediata do contrato além de perdas e danos

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA NONA As partes asseguram expressamente que não existem obrigações contratuais, nem de outra natureza, proibições ou gravames, que impeçam o cumprimento do estipulado neste contrato. Fica entendido, ademais, que qualquer tipo de pendência ou contenda, judicial ou não, envolvendo o **ARTISTA**, não poderá impedir ou de qualquer forma prejudicar o pleno exercício, pela **SUA MÚSICA**, das faculdades que lhe são asseguradas pelo presente contrato, durante todo o curso do mesmo e de suas eventuais prorrogações ou renovações, inclusive no que concerne àquelas disposições cuja eficácia independa do término do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato beneficia e obriga as partes por si, seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ressalvado o disposto na cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes contratantes convêm que a abstenção ou demora, por qualquer deles, no exercício de qualquer direito ou faculdade, que lhes possam assistir em razão deste contrato, não constituirá renúncia de direito, nem novação, não impedindo que venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato entra em vigor na data de hoje, sendo válido por 03 (três) anos a contar da assinatura do presente termo, sendo renovado automaticamente por iguais períodos salvo notificação com 30 dias de antecedência da renovação automática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ainda depois do término, renúncia ou rescisão deste contrato, fica assegurado a **SUA MÚSICA** o direito de continuar a explorar, no todo ou em partes, sem limite de tempo, no Brasil e no exterior, diretamente ou por intermédio de terceiros todos os produtos, conteúdos, materiais, fonogramas, videofonogramas e vídeos com interpretações do **ARTISTA** fixadas durante a vigência deste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira e seus itens e em todas as modalidades previstas na Lei no. 9.610/98, visto ser a **SUA MÚSICA** a única e exclusiva proprietária dos mesmos,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término, a rescisão ou a renúncia antecipada deste contrato, não eximirá a **SUA MÚSICA** da obrigação de pagar os percentuais fixados nas Cláusulas Quarta e Nona. Ocorrendo a morte do **ARTISTA**, as importâncias serão pagas aos seus herdeiros ou sucessores, se houver.

DE
CALDSS

DE
Página 16 de 18
Darmul (Pedro de S)



Luiz Alexandre Siqueira do Amaral Siqueira



PARÁGRAFO TERCEIRO: Na denúncia do contrato e/ou rescisão pelo **ARTISTA** anteriormente ao término do Prazo contratual, será aplicada uma multa de R\$5.000.000,00 (cinco Milhões de Reais), além de eventuais perdas e danos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Concede o **ARTISTA** à **SUA MÚSICA** poderes irrevogáveis, constituindo-o, desde já, seu único e bastante procurador para a defesa de todos os direitos que tenha(m) ou venha(m) a ter no futuro sobre os fonogramas, videofonogramas, obras audiovisuais contendo interpretações suas além dos direitos sobre o uso de nome e imagem, conforme se estabelece neste contrato, em qualquer país onde, sob qualquer modalidade ou forma, forem publicados ditos fonogramas, poderes que compreendem os de constituir procurador "ad judicium" perante qualquer Juízo ou Tribunal e os de substabelecer. Caso este instrumento particular não seja suficiente, o **ARTISTA**, quando solicitado pela **SUA MÚSICA**, outorgou(ao) o mandato por instrumento público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito por e-mail e/ou carta registrada conforme endereços no caput E e-mails abaixo:

E-MAIL DO SUA MÚSICA:	records@suamusica.com.br
E-MAIL DO ARTISTA:	caliolinhares22@gmail.com samuelpedro19991@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **ARTISTA** que ao longo da relação contratual receber ou ter acesso a informações confidenciais, inclusive o presente contrato incluindo, mas não limitado à informação, sob qualquer forma, relativa aos negócios e criações intelectuais da **SUA MÚSICA** novos estilos e projetos de produtos, segredos comerciais, estratégias de precificação, planos de marketing e negócios, os termos deste Contrato, etc. (coletivamente, "Informação Confidencial"). O **ARTISTA** reconhece e concorda que as Informações Confidenciais recebidas ou obtidas da **SUA MÚSICA** serão e continuarão de propriedade única e exclusiva da **SUA MÚSICA** e não poderão ser usadas, divulgadas ou reveladas, exceto conforme possa ser necessário para cumprir com as obrigações previstas pelo presente Contrato ou conforme possa ser exigido por lei. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor durante ou após o seu término/rescisão por quaisquer razões.

DS
CWDSS

DS
Página 17 de 18
Samuel Pedro dos S.

DS
RMB

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 69A3EFB11D534B938A5B7176B4501283
 Assunto: Contrato Sua Música Records (Japãozin)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 18 Assinaturas: 5
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 51
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Lucas Ferraz
 AV PASSOS, 120/Sala 1501 Centro
 Rio de Janeiro, RJ 20.051-040
 lucasf@suamusica.com.br
 Endereço IP: 181.223.164.141

Rastreamento de registros

Status: Original
 02/06/2021 17:04:17
 Portador: Lucas Ferraz
 lucasf@suamusica.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Lucas Ferraz
 lucasf@suamusica.com.br
 Assistente de Backoffice | Jurídico Artistas
 Sua Música Digital
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 30/08/2022 13:46:26
 ID: 04915ebd-6191-4ba1-9357-19ffb88b0190

Assinatura

Concluído

Usando endereço IP: 191.240.161.140

Registro de hora e data

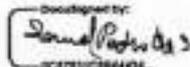
Enviado: 02/06/2021 17:10:10
 Visualizado: 02/06/2021 17:10:23
 Assinado: 03/06/2021 06:38:56

Samuel Pedro da Silva
 samuelpedro18991@gmail.com
 delivery

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06/01/2021 18:06:40
 ID: 419e3fae-a655-40b3-85cb-ab87a4c991d8

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
 caiolinhares22@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

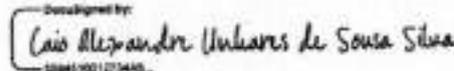
DocuSigned by:

 0287501270460...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 177.51.0.247
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/06/2021 06:38:57
 Visualizado: 03/06/2021 06:41:12
 Assinado: 03/06/2021 06:54:59

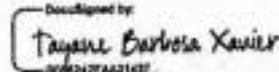
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 03/06/2021 15:21:54
 ID: 4f553e9d-4391-460a-bfb5-044d506bedbd

Tayane Barbosa Xavier
 tb679551@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 0287501270460...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.253.18.154

Enviado: 03/06/2021 06:38:57
 Visualizado: 03/06/2021 15:21:54
 Assinado: 03/06/2021 15:24:38

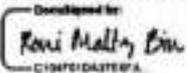
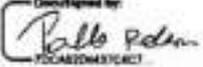
DocuSigned by:

 0287501270460...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.253.18.154

Enviado: 03/06/2021 06:38:58
 Visualizado: 03/06/2021 14:12:11
 Assinado: 09/06/2021 07:58:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 03/06/2021 14:12:11
 ID: c06ae7de-1ada-49ec-a380-031d4b84ed99

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Roni Maltz Bin roni@suamusica.com.br Roni Maltz Bin Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.27.223.196	Enviado: 09/06/2021 07:56:17 Visualizado: 09/06/2021 12:25:24 Assinado: 09/06/2021 12:25:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/11/2020 06:10:31 ID: 716ec466-51e3-41e0-bbbd-4ad359435a60		
Pablo Rolim pablo@suamusica.com.br Diretor Artístico Sua Música Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção da assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.60.35.154 Assinado com o uso do celular	Enviado: 09/06/2021 07:56:18 Reenviado: 30/06/2021 08:12:34 Visualizado: 01/07/2021 09:02:49 Assinado: 01/07/2021 09:03:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		



Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jurídico Sua Música juridico@suamusica.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/06/2021 06:38:58 Visualizado: 03/06/2021 16:32:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Sua Música Records records@suamusica.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/06/2021 06:38:58 Reenviado: 09/06/2021 07:54:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/06/2021 17:10:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/06/2021 07:54:31
Envelope atualizado	Segurança verificada	30/06/2021 08:12:34
Envelope atualizado	Segurança verificada	30/06/2021 08:12:34
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2021 09:02:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2021 09:03:11
Concluído	Segurança verificada	01/07/2021 09:03:11

Caro Alexandre Lourenço de Lourenço Silva...

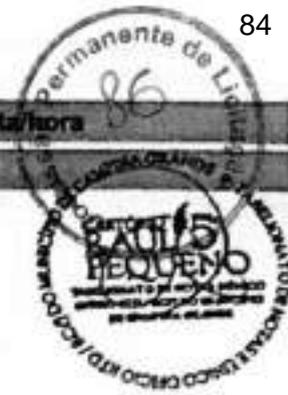


Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically





Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gustavo@suamusica.com.br

To advise AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gustavo@suamusica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gustavo@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to gustavo@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA during the course of your relationship with AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA.





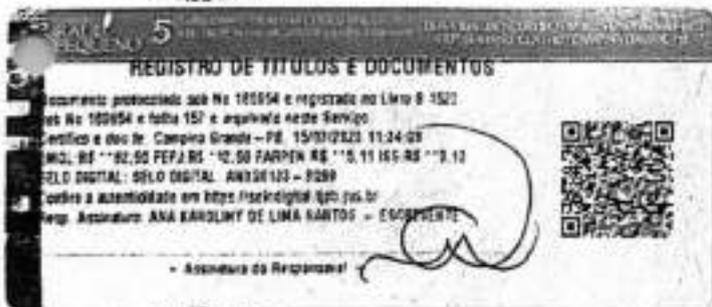
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu **CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA**, Brasileiro, Cantor, portador da cédula de identidade RG: 3.850.092 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o no.: 102.972.414-86, residente e domiciliado na Rua Juary Costa Júnior, nº 650 A, Bairro Velame, Município de Campina Grande/PB, conhecido pelo nome artístico **Japãozin** em atendimento à determinação contida no Processo **TCE-PE No 1408248-2**, **DECLARO** que tenho como empresário exclusivo a empresa **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, e não possuo outro representante/empresário além deste.

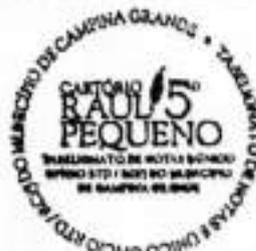
Campina Grande, 15 de março de 2023.



Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5ª Cartório CC/PB



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5ª Cartório CC/PB



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva, brasileiro, Cantor, portador da cédula de identidade RG: 3.850.092 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 102-972-414-86, residente e domiciliada a Rua Juary Costa Júnior, n.º: 650A, Bairro Velame, Município de Queimadas/PB, conhecido pelo nome artístico Japãozin, em atendimento à determinação contida no Processo TCE-PE N.º 1408248-2, **DECLARO** que tenho como empresário exclusivo a empresa SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, e não possuo outro representante/empresário além deste.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022.

Digitally signed by:

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva

374490C8E661A0C2

CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A7C93D8737C14AFE9C291976401045B1
 Assunto: Show Japãozin - CENTRO DE ATIVIDADES DE SERRITA - SERRITA/PE
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Matheus Caelano
 AV PASSOS, número 00115, PAV 11
 BAIRRO CENTRO, Cidade
 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20.051-040
 matheusc@suamusica.com.br
 Endereço IP: 128.201.47.158

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Matheus Caelano Local: DocuSign
 06/09/2022 12:04:49 matheusc@suamusica.com.br

Eventos do signatário

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
 japaozinbrabodosparedoes@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Digitally signed by
 Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
 DN: cn=Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva, o=

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.72.227.50

Registro de hora e data

Enviado: 06/09/2022 12:09:28
 Reenviado: 06/09/2022 12:24:47
 Visualizado: 06/09/2022 12:44:22
 Assinado: 06/09/2022 12:45:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06/09/2022 12:44:22
 ID: d810a6e5-9f4e-4ac3-a7f0-457995d8ce92

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Juliana Araújo julianaa@suamusica.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/09/2022 12:09:29 Visualizado: 06/09/2022 12:17:41
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/09/2022 12:06:44 ID: e5254b37-8c55-44c6-b1c2-bafef5353028		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/09/2022 12:09:29
Entrega certificada	Segurança verificada	06/09/2022 12:44:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/09/2022 12:45:00
Concluído	Segurança verificada	06/09/2022 12:45:00

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: robertab@suamusica.com.br

To advise SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA during the course of your relationship with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA.



GOV. DO RJ
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAS

NOME: GUSTAVO CHENIER GRANETAJF
 ENDEREÇO: RUA...
 Nº: 134-798-403-77
 DATA: 10/10/1990

NOME: WALTER DEHELESM
 ENDEREÇO: CRISTINA MARIA CHENIER GRANETAJF
 Nº: ...
 DATA: ...

Nº: 08631482904
 DATA: 30/05/2014
 DATA: 09/11/2009

Nº: 1812124757
 DATA: 28/03/2018

RIO DE JANEIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome da empresa: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA			
Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.1098034-3	CNPJ 37.253.847/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2020	Data de início das atividades 01/06/2020
Endereço: AV Passos, 00115, PAV 11, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.051-040			
Capital Social: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Indeterminado	NÃO
Último Arquivamento: Alteração/Alteração de Dados e de Nome Empresarial			Situação Registro Ativo
Data 23/12/2022	Número 23920027341	Ato/eventos 002/022	Status Sem Status
Objeto: INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; MODELO; SERVIÇOS DE; PRODUÇÃO ARTÍSTICA; VENDA DE INGRESSOS; ATRAÇÕES MUSICAIS; TREINAMENTO DE PESSOAL; GRAVAÇÃO MUSICAL; ESCRITÓRIO VIRTUAL; SERVIÇOS DE; ASSESSORIA A EMPRESAS;			
Atividades Econômicas:			
<ul style="list-style-type: none"> ★ 7490104 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários ○ 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo ○ 8599004 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial ○ 9001902 Produção Musical ○ 9001998 Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificados Anteriormente ○ 7990200 Serviços de Reservas e Outros Serviços de Turismo não Especificados Anteriormente ○ 7490105 Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas ○ 5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música ○ 7020400 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica 			
Sócios:			
AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA			
CPF/CNPJ: 17.618.631/0001-71	Participação no capital:	R\$ 98.000,00	
Condição: Sócio			
SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA			
CPF/CNPJ: 000.475.737-83	Participação no capital:	R\$ 0,00	
Condição: Representante			
RONI MALTZ BIN			
CPF/CNPJ: 003.589.820-81	Participação no capital:	R\$ 1.000,00	
Condição: Sócio			
RONI MALTZ BIN			
CPF/CNPJ: 003.589.820-81	Participação no capital:	R\$ 0,00	
Condição: Administrador			
GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN			
CPF/CNPJ: 134.736.407-27	Participação no capital:	R\$ 1.000,00	
Condição: Sócio			
GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN			
CPF/CNPJ: 134.736.407-27	Participação no capital:	R\$ 0,00	
Condição: Administrador			

12/01/2023 12:06

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.242.204-0	28/05/2020



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA
NOME FANTASIA	SUA MUSICA DIGITAL
CPF OU CNPJ	37.253.847/0001-98
ATIVIDADES ECONÔMICAS	210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL 210617 - VENDA DE INGRESSOS 222453 - ATRACOS MUSICAIS 223255 - PRODUCAO ARTISTICA 226335 - ASSESSORIA A EMPRESAS 226688 - ESCRITORIO VIRTUAL, SERVICOS DE 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 231711 - GRAVACAO MUSICAL 258890 - MODELO, SERVICOS DE
RESTRICÇÕES	VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	AVN PASSOS, 115, PAV 11 CENTRO 20051-040
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	06/01/2023

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 12/01/2023 às 12:06.





ESPAÇO CULTURAL

DOMINGO 26/JUN

19H - GORDINHO DO PISEIRO
 20H - QUADRILHA JUNINA OS PANTERAS DO SERTÃO;
 21H - QUADRILHA JUNINA OS CRIAS DO SERTÃO
 22H - CIA ENCANTAR - CHEGANÇA
 23H - TABOSA CANTOR
 00H30 - SHOW JHONY BOY;

SEGUNDA 27/JUN

19H - SKEMA 3
 20H - EUGENIA E BANDA
 21H - SKEMA TOP
 22H - FRANCISCO PINHO E CRIS ALBUQUERQUE
 23H - BOI DE MORROS;
 00H30 - RICARDO BONDIM;

TERÇA 28/JUN

19H - SKEMA NOVO;
 20H - BOI DE AXIXÁ
 21H - EXPLOÇÃO DANCE
 QUADRILHA JUNINA ARRASTÀ PÉ
 22H - SWING DOS MOLEQUES;
 23H - BANDA REPRISÉ
 00H30 - JAPÃOZINHO

QUARTA 29/JUN

19H - ARTHUR CANTOR
 20H - SEDUÇÃO MUSICAL
 21H - GLEYDSON GAVIÃO
 22H - GLEYDSON GAVIÃO
 23H - RAFAEL MELO
 00H30 - YUDSON CASSIO

QUINTA 30/JUN

19H - BOI REI DO ANO
 20H - QUADRILHA JUNINA ENCANTO DA JUVENTUDE;
 21H - QUADRILHA ASA BRANCA,
 22H - VAL SOUSA
 23H - DRESSAH
 00H30 - LUCY ALVES



SECRETARIA
DE CULTURA



ARRAIA DE SANTO ANTONIO
O ARRASTA DE COMEÇA AQUI!

10, 11, 12 E 13 DE JUNHO

OUROLANDIA-BA 2022

ATRACÕES LÍDEAS:
RODRIGO E ROMARIO, ELIAS LANTON, BRUNHINO VAQUEIRO, ADRIANO, ANDERSON VITORINO, EDUARDO, SALADIEROS, JAMIL, PAULO VIOLA, ARNON SANFONEIRO, PAREDAO DE ACOAS.

ARTISTAS:
 CAVIAN COM SAPADURA, BATISTA LIMA, NIRELLA LENIRO, SAPADURA, MARIN VAQUEIRO, NORMA DISE, ALAN JUNIOR, PEDRO DE MANGUEIRA, LUCIANO VAQUEIRO, EDUARDO DE MIRAGOL, TILIO HONOR, ROLYEN DINGE, PENHA, FELIPE SILVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS CULTURAIS E ESPORTE

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00006321				
	Data e Hora de Emissão 17/02/2023 10:37:46				
Código de Verificação JXAG-IXIV					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 37.253.847/0001-98 Inscrição Municipal: 1.242.204-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA Nome Fantasia: SUA MUSICA DIGITAL Tel: 2131784474 Endereço: AVN PASSOS 115, PAV 11 - CENTRO - CEP: 20051-040 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@juzcontabil.srv.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 263 - ***** - CEP: 56900-000 Tel: --- Município: CAJAZEIRAS UF: PB E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realização de Show - TQCNEO - Show Japãozin - CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB CONTRATO No: 00050/2023-CPL Dados bancários: Banco Santander (033) Ag. 3454 C/C. 13003630-8 CNPJ: 37.253.847/0001-98 Razão Social: Sua Música Digital Serviços de Intermediação, Produção & Editora Ltda. Chave pix: financeiro@sua musica.com.br					
VALOR DA NOTA = R\$ 65.000,00					
Serviço Prestado 12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto/Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 65.000,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 3.250,00	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.096 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/03/2023. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU					



16/09/2022 15:36

Usuário: 37.253.847/0001-98 - NFS-e - NOTA CARIOCA - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 0005070				
	Data e Hora de Emissão 16/09/2022 15:36:23 Código de Verificação X1QP6AZE				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 37.253.847.0001-98 Inscrição Municipal: 1.242.204-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO PRODUCAO& EDITORA LTDA Nome Fantasia: SUA MUSICA DIGITAL Tel: 2131784474 Endereço: AVN PASSOS 115, PAV 11 - CENTRO - CEP: 20051-040 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@luzcontabil.srv.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 11.040.854/0001-18 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARARIPINA Endereço: RUA COELHO RODRIGUES 174 - CENTRO - CEP: 56200-000 Tel: --- Município: ARARIPINA UF: PE E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realização de Show em Araripina/PE - ID VZSPLE - Japãozin Dados bancários: Banco Santander (033) Ag: 3454 C/C: 13003630-8 CNPJ: 37.253.847/0001-98 Razão Social: Sua Música Digital Serviços de Intermediação, Produção & Editora Ltda. Chave pix: financeiro@suaemusica.com.br					
VALOR DA NOTA = R\$ 75.000,00					
Serviço Prestado					
12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	75.000,00	5,00%	3.750,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.260 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/10/2022. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					

07/03/2023, 09:10

Usuário: 37.253.847/0001-98 - NFS-e - NOTA CARIOCA - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 00006762				
	Data e Hora de Emissão 07/03/2023 09:10:21				
	Código de Verificação U4VM-SBJD				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 37.253.847/0001-98 Inscrição Municipal: 1.242.204-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA Nome Fantasia: SUA MUSICA DIGITAL Tel.: 2131784474 Endereço: AVN PASSOS 115, PAV 11 - CENTRO - CEP: 20051-040 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@luzcontabil.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 41.522.251/0001-13 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES Endereço: RUA JOSE ALVES S/N - CENTRO - CEP: 64345-000 Tel.: --- Município: BURITI DOS MONTES UF: PI E-mail: pmbm19@yahoo.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realização de Show - EQUIPME - SHOW JAPAOZIN Dados bancários: Banco Santander (033) Ag. 3454 C/C. 13003630-8 CNPJ: 37.253.847/0001-98 Razão Social: Sua Música Digital Serviços de Intermediação, Produção & Editora Ltda. Chave pix: financeiro@sua musica.com.br					
VALOR DA NOTA = R\$ 80.000,00					
Serviço Prestado					
12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.096 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ - Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/04/2023. - Esta NFS-e não gera crédito para abetimento no IPTU.					





1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

DecuSigned by:

GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN
SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS
DE INTERMEDIÇÃO



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.253.847/0001-98

Código de Controle: 5C61.BFF9.96A9.2210

Data da Emissão: 25/01/2023

Hora da Emissão: 12:14:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/01/2023, com validade até 24/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.2947323-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 37.253.847/0001-98	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/02/2023 13:02</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 02/05/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
<p>CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confirmamos a autenticidade da certidão enviada nos termos acima.</p> <p>Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento</p>	

CARIOCA
DIGITAL**ISS****Validação de Certidão**

Inscrição Municipal	1.242.204-0
Número de Autenticação	7955955512
Razão Social	SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data de Emissão	11/01/2023
Data de Validade	10/07/2023

[Voltar](#)

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

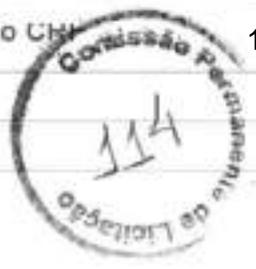
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.253.847/0001-98

Razão social: SUA MUSICA DIGITAL SERV DE INTERMED PROD

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502204651890461
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602065523897380
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502410123592137
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702323600218517
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802180956790437
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002401967750251
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102445698540903
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202485330519710
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402315513322143
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502381765998156
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602223405241470
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802262818765452
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902384981126531
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102270066420108
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070202080394987336
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061302083765143652
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502204284894708
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602242150351468
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701500480080886
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901564851665180
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001553849765970
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021902004728119535
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013116374278269613
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102324273172123
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202152830057804
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302325178203905
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402224164644916
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602290362174068
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701574225603052
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090802090801878471

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CH
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080102091923201450
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041402401666186578



Resultado da consulta em 29/03/2023 11:54:20

[Voltar](#)



FOFES JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.253.847/0001-98
Certidão nº: 3574882/2023
Expedição: 25/01/2023, às 12:18:05
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.253.847/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/04/2023 às 11:32:00 foi protocolizado o documento sob o N° 38415/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030242023

Data da Publicação: 01/04/2023

Data da Assinatura: 31/03/2023

Data Final do Contrato: 31/08/2023

Valor Contratado: R\$ 65.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da Banda JAPÃOZIN para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2023 e com duração de 02h00min duas horas em Praça Pública no Município de PiancóPB.

Contratado (Nome): SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA

Contratado (CNPJ): 37.253.847/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b04abb61aa3d3dc8a1288df4e203db38
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	36755c5aa0146332f14d5e937a9bff66
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	f8c51bcc75198b53267da272d402161
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a4ce2d481b5afab8d4c34ee7bea48427
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d13ef0094eef5ff95a0c50d505d4ef03

João Pessoa, 06 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 38413/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/04/2023 às 11:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38415/23 ao Documento 38413/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38413/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5 - 8	f8c51bc75198b53267da272d402161
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	9 - 10	d13ef0094eef5ff95a0c50d505d4ef03
[PDF] Contrato	11 - 20	b04abb61aa3d3dc8a1288df4e203db38
[PDF] Designação do fiscal do contrato	21 - 23	36755c5aa0146332f14d5e937a9bff66
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	24 - 112	a4ce2d481b5afab8d4c34ee7bea48427
RECIBO PROTOCOLO	113	e4962a761bec3f7578bea045418e2832

João Pessoa, 06 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB